





W

GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

3º COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI N.º 520/2023 AUTORIA: VEREADOR CAIO ANDRÉ

EMENTA: "DISPÕE sobre a campanha Reflexiva Antirracismo no Município de

Manaus e dá outras providências.".

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador Caior André que "**DISPÕE** sobre a campanha Reflexiva Antirracismo no Município de Manaus e dá outras providências.".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida analise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Marcel Alexandre** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis:*

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2858

unent com am one he







A presente propositura visa a criação da Campanha Reflexiva Antirracismo para aqueles que cometeram o crime disposto nesta Lei, com o objetivo norteador a reflexão e conscientização sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação racial, bem como o impacto destas violências na vida das vítimas.

Portanto, o Projeto possui grande relevância para o Município, e o mesmo não apresenta qualquer custo ou aumento de despesa para o Executivo Municipal.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 05 de abril de 2024

Ver. Marcel Alexandre

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2858

union comm am nou br